PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializado no fornecimento de serviço de 01 (um) link dedicado de acesso à internet com capacidade nominal de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, por meio de fibra óptica, incluindo ativação, configuração, operação, monitoramento, suporte e manutenção da infraestrutura sob responsabilidade da prestadora.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA.

DATA: 02 de dezembro de 2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Municipal, nº 328, Centro, em Riachão das Neves (BA), CEP 47970-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 16.446.601/0001-62, comunica aos interessados e à população em geral que realizará licitação pública, modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço **global** através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 003/2025, no dia 03 de Janeiro de 2025. Tendo início a etapa dos lances as 10:00 horas, endereço eletrônico para envio das propostas de preços https://bnc.org.br/ Informações cmriachaodasneves@hotmail.com Horário de início da fase de lances, 10:00 horas, horário de Brasília. Sendo que as propostas deverão serem credenciadas na plataforma até o dia 02/12/2026. Tendo como objeto: Contratação de empresa especializado no fornecimento de serviço de 01 (um) link dedicado de acesso à internet com capacidade nominal de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, por meio de fibra óptica, incluindo ativação, configuração, operação, monitoramento, suporte e manutenção da infraestrutura sob responsabilidade da prestadora. Este Edital estar através do "site" https://bnc.org.br/ a partir da publicação deste, conforme da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n ° 147, de 07 de agosto de 2014, e demais condições conforme o presente Edital, a saber:

01 – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o objeto do presente Edital a Contratação de empresa especializado no fornecimento de serviço de 01 (um) link dedicado de acesso à internet com capacidade nominal de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, por meio de fibra óptica, incluindo ativação, configuração, operação, monitoramento, suporte e manutenção da infraestrutura sob responsabilidade da prestadora. Nos termos Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, demais condições conforme o presente Edital, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	**01 (um) link dedicado de acesso à internet com capacidade nominal de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, por meio de fibra óptica, incluindo ativação, configuração, operação, monitoramento, suporte e manutenção da infraestrutura sob responsabilidade da prestadora.**	**MESES**	**12**

1.1 – Dos valores estimados para a contratação. O valor estimado do lote único perfaz o valor global de R$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais).

- Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas;

a) legalmente constituídas;

b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

c) cadastradas no "site" https://bnc.org.br/

d) constituídas sob forma de consorcio, desde que atenda todos os requisitos exigidos no artigo 15 da lei 14.133/2021.

e) que atenda todas as condições do edital.

2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;

h) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;

i) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

j) que não atenderem às demais condições do presente Edital;

03. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO PROVEDOR

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao "site" "https://bnc.org.br/", no prazo mínimo de 01 (um) dia úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao site https://bnc.org.br/ onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Riachão das Neves - (BA), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos de Habilitação deverão estar no prazo de validade na data de abertura da presente licitação. Documentos de Habilitação fora do prazo de validade ensejarão a inabilitação do licitante no presente certame.

4.2 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na impressa oficial;

4.3 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;

4.4 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, para valerem-se das prerrogativas prevista no subitem 3.3 acima, deverão comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial;

4.5 – A Documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica - A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

1 – Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;

2 - Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista– A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

2 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;

3 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio - proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registrado Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

3- Declaração de Habilitação, Conhecimento, Atendimento e Aceitação das Condições do Edital, mediante apresentação de declaração conforme Minuta constante no Anexo I do presente Edital;

d) Qualificação Técnica – A Qualificação Técnica será composta pelos seguintes documentos:

1 – Atestado de capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu parcelas do objeto ora licitado;

2 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.0 A licitante deverá comprovar que está regularmente habilitada à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), observada a regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

3.1 A comprovação poderá ocorrer por documento oficial de autorização, quando exigível, ou documentação que demonstre o enquadramento em hipótese regulamentar de dispensa de autorização, com os registros pertinentes;

3.2 A Administração poderá verificar a situação por consulta aos cadastros e sistemas oficiais da ANATEL, inclusive para diligências e confirmação de autenticidade.

05 – HÁBILITAÇÃO

5.1 – Para Habilitação nesta Licitação os interessados deverão procurar o “sitio” https://bnc.org.br/ e se cadastrar junto ao Sistema para participação em licitações eletrônicas promovidas através deste site, após o cadastramento o Site fornecerá senha de acesso ao Sistema.

5.2 – No ato de cadastramento da proposta, o licitante deverá anexar todos os documentos de habilitação, não será aceito o envio da documentação em momento posterior, salvo diligências determinadas pelo Pregoeiro.

06 – FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Na elaboração da Proposta de Preço o licitante deverá observar as seguintes condições:

a) A validade mínima da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

b) O pagamento das notas, serão realizados em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento pela Câmara Municipal de Riachão das Neves - BA;

c) As notas deverão ser entregues ao setor de Compras e atestado o fornecimento pelo preposto indicado pela Câmara Municipal de Riachão das Neves, e serão encaminhadas para empenho.

d) No cadastramento da proposta no Sistema, deverá ser elaborada Proposta de Preços, conforme Anexo III, deste Edital, que deverá ser enviada via Sistema, no mesmo ato. As Propostas deverão ser cadastradas e enviadas até às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2026, 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização do Pregão Eletrônico;

e) As Propostas de Preços deverão:

1. – Constar todas as especificações contidas no objeto;

2 – Estarem conforme Anexo III, sob pena de desclassificação da proposta;

07 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSAS DE PREÇOS

7.1 – Para apresentação da Proposta de Preço o licitante deverá proceder da seguinte forma:

a) De posse da senha de acesso ao sistema eletrônico, fornecida pelo "site" https://bnc.org.br/ após o necessário cadastramento previsto no item 5.1 acima, o interessado deverá acessar o sistema e manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que a Proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b) Após manifestação do interessado conforme previsto no item "a" acima, o licitante deverá cadastrar e enviar sua Proposta de Preços através do sistema eletrônico;

c) As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da divulgação deste Edital até o dia 02 de dezembro de 2026, 1 (um) hora antes do previsto para realização do Pregão Eletrônico;

d) As Propostas enviadas ficarão arquivadas no sistema, não permitindo acesso antes do horário previsto para a abertura das Propostas;

e) Até o horário previsto para o envio das Propostas, previsto no item "c" acima, o licitante tem total liberdade para cancelar, substituir ou desistir das Propostas enviadas anteriormente;

f) Após o encerramento do horário previsto para o acolhimento de Propostas, previsto no item "c" acima, os licitantes não poderão desistir das Propostas apresentadas;

08 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – As Propostas deverão ser apresentadas, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

8.2 – As Propostas de Preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme item 6.1."a" deste Edital;

8.3 – As Propostas de Preços, elaboradas conforme Anexo III deste Edital, serão registradas e enviadas via sistema até o dia 02 de dezembro de 2026, 1 (uma) hora antes do previsto para realização do pregão eletrônico, conforme item 6.1."d" do presente Edital;

8.4 – Somente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão participar da etapa de lances eletrônicos.

09 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas em função dos preços propostos;

9.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV acima.

9.2 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas, de acordo com o atendimento as especificações do Anexo III;

9.3 – As Propostas aceitas e classificadas pelo Pregoeiro, conforme condições previstas no item 08 acima poderão participar da etapa de lances eletrônicos, conforme o item 10 adiante.

10 – LANCES ELETRÔNICOS

10.1 – Os licitantes poderão ofertar lances eletrônicos sucessivos. Ao efetuar o lance eletrônico, o licitante será informado do seu recebimento e registro no Sistema, tendo o intervalo mínimo de valores entre lances de R$ 0,01 (um) centavos;

10.1.2 – **O modo de Disputa** será o **aberto e fechado**, conforme determina o Artigo 56 da lei 14.133/2021;

10.2 – Somente participarão da etapa de lances eletrônicos as Propostas de Preços habilitadas e classificadas pelo Pregoeiro, conforme critérios previstos no item 08;

10.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances eletrônicos iguais, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado pelo Sistema;

10.4 – A etapa de lances eletrônicos terá duração estimada por tempo randômico, que poderá ser prorrogado ou não, por decisão do Pregoeiro durante a Sessão;

10.5 – Encerrado o tempo para lances eletrônicos, o Pregoeiro avisará que a qualquer momento o Sistema encerrará automaticamente a etapa de lances eletrônicos para o Lote em disputa;

10.6 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Sistema informará o menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.7 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Pregoeiro poderá encaminhar, via Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

10.8 – Encerrada a etapa de lances eletrônicos do primeiro lote será iniciada a etapa de lances eletrônicos do segundo lote, e assim sucessivamente, até a negociação de todos os lotes licitados, quando assim for necessário.

11 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro, estando o Sistema acessível aos licitantes, os lances eletrônicos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.2 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – A Habilitação dos licitantes vencedores será verificada por meio da conferência da documentação constante no Item 04, que deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no mesmo ato de cadastramento da proposta;

12.2 – Ocorrendo a inabilitação do primeiro colocado, será convocado o segundo e assim sucessivamente, até que seja atendido todas as exigências de habilitação;

12.3 – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes a Administração poderá fixar prazo aos licitantes para apresentação de nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

13 – CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PRESENTE CERTAME

13.1 – O presente certame será dividido em 03 (três) etapas distintas, conforme abaixo:

a) Primeira Etapa – A primeira Etapa será o Pregão Eletrônico propriamente dito, a ser realizado na data prevista no preâmbulo deste Edital, de forma eletrônica, no site "https://bnc.org.br/", observando a necessidade de cadastramento prévio (item 3.1 deste Edital) e envio da Proposta através do referido site (itens 3.1, 5.1 e 6.3 deste Edital);

b) Segunda Etapa – A segunda Etapa será análise da documentação de habilitação, que ocorrerá logo em seguida aos lances eletrônicos. Os licitantes vencedores na Etapa de Lances Eletrônicos deverão encaminhar toda documentação de habilitação física, a mesma anexada juntamente com a proposta na plataforma, para verificação, conforme previsto no item 12.1 deste Edital. Se a documentação de habilitação não atender às condições deste Edital será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente;

c) Terceira Etapa – A terceira Etapa será a adjudicação, estando a licitante habilitada no certame.

14 – DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES

14.1 – Somente após analisada a e aprovada a documentação técnica pelo Agente de Contratação, conforme previsto no item 13.1."b" acima, serão declarados os vencedores do presente certame;

14.2 – Declarados os vencedores, estes terão mais 05 (cinco) dias para apresentação dos originais/cópias autenticadas da documentação de habilitação e documentação técnica enviada anteriormente via sistema (itens 12.1 e 13.1."c" deste Edital), bem como a nova Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor do lance eletrônico vencedor, devendo a via original da Proposta de Preços, da Documentação de Habilitação e Documentação Técnica serem encaminhadas no prazo de 05 (cinco) dias, à CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Praça Municipal, nº 328, CEP 47970-000-Riachão das Neves-Bahia.

15 – IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

15.1 – A impugnação do presente Edital somente será dada ciência se apresentada, em via original, no Setor de Licitações e Contratos até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para recebimento das propostas conforme item 6.3 deste Edital, e será respondida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento. Solicitação de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não serão conhecidas;

15.2 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;

15.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fac-símile e/ou e-mail (conforme o que se mostrar mais ágil para conhecimento dos interessados), às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;

15.4 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

16 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

16.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, a Câmara Municipal de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;

b) Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,

d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto– Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto poderá ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

16.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação a Câmara Municipal de Riachão das Neves (BA);

c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação a Câmara Municipal de Riachão das Neves - (BA);

d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no 125 da lei 14.133/2021;

l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

17 – APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1 – Após o encerramento da Sessão pública de lances eletrônicos (primeira Etapa), qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, começará a contar do término do prazo do recorrente;

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme acima, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

17.3 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.4 – No julgamento da Proposta e da Habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologação o procedimento licitatório.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pasta solicitante, com posterior homologação do resultado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Riachão das Neves – BA;

18.2 – Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – Finalizada a etapa de lances, com a habilitação dos licitantes vencedores, caberá a autoridade competente responsável pela pasta que solicitou a contratação e a autoridade que superior o qual autorizou a abertura do processo licitatório, adjudicar e homologar a presente licitação.

20 – MINUTA DO CONTRATO

20.1 – Constitui a fornecida minuta do Contrato o termo constante no Anexo V.

21 – OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

21.2 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser, desde que solicitadas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;

21.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;

21.4 – O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das faturas;

21.5 – Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente a Câmara Municipal de Riachão das Neves - (BA), para que este Legislativo tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso;

21.6 – O futuro contrato, derivado do presente certame, terá validade até o cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2026, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro;

21.7 – Os preços serão fixos e irreajustáveis, válidos para todo o período de validade do Contrato derivado da presente licitação;

21.8 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços contratados através desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

21.9 – O Presidente da Câmara de Riachão das Neves, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;

21.10 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do contrato dele decorrente;

21.11 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar o Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua Proposta;

21.12 – A minuta do Contrato de Compra no Anexo V deste Edital regulamenta as condições gerais de aquisição do objeto desta licitação, e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;

21.13 – A Câmara Municipal de Riachão das Neves - (BA) poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das Propostas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;

21.14 – Fica assegurado a Câmara Municipal de Riachão das Neves - (BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação desta licitação, no todo, ou anulá-la em parte;

21.15 – Os pagamentos serão realizados de acordo com a solicitação do setor de Compras, ao estar munido da documentação necessária;

21.16 – Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

A) **UNIDADE**: Poder Legislativo
B) **SECRETARIA**: 1010 – Câmara Municipal
C) **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

21.16 – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I – Minuta da Declaração de habilitação, de conhecimento, atendimento e aceitação do Edital;
b) Anexo II – Minuta de procuração;
c) Anexo III – Minuta de proposta;
d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riachão das Neves (BA) 12 de novembro de 2026.

Francisco Bomfim de Magalhães
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

ANEXO I – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____ *(nome, qualificação, endereço)* _____, por seu representante abaixo assinado, participante da licitação Pregão Eletrônico Nº. 04/2026, promovido pela Câmara Municipal de Riachão das Neves (BA), tendo como objeto a Contratação de empresa especializado no fornecimento de serviço de 01 (um) link dedicado de acesso à internet com capacidade nominal de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, por meio de fibra óptica, incluindo ativação, configuração, operação, monitoramento, suporte e manutenção da infraestrutura sob responsabilidade da prestadora. Declara para fins de habilitação no referido Processo que:

a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

b) Não está impedida de licitar com o Município de Riachão das Neves (BA);

c) Não possuem em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;

e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) Garante a prestação dos serviços de forma contínua, disponibilizando suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, bem como realizar manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura sob sua responsabilidade.

g) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

ANEXO II – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

P R O C U R A Ç Ã O

A empresa _____ *(nome completo, endereço, CNPJ)* _____, participante da licitação Pregão Eletrônico Nº. 04/2026, promovido pela Câmara Municipal de Riachão das Neves(BA), tendo como objeto a Contratação de empresa especializado no fornecimento de serviço de 01 (um) link dedicado de acesso à internet com capacidade nominal de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, por meio de fibra óptica, incluindo ativação, configuração, operação, monitoramento, suporte e manutenção da infraestrutura sob responsabilidade da prestadora. Neste ato representada pelo Sr. _____ *(nome completo, CPF, Identidade e endereço do representa legal da empresa)* _____, nomeia como seu Procurador o Sr. _____ *(nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador)* _____, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, ofertar lances eletrônicos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contrarrazões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos *(SE FOR O CASO)*, podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, _____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
Nome e assinatura do
Representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NÃO UTILIZE TIMBRE

Local, _____ de _____ de 2026.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
Praça Municipal, nº. 27
Riachão das Neves (BA)

ASSUNTO: Licitação Pregão Eletrônico Nº. 04/2026 – Contratação de empresa especializado no fornecimento de serviço de 01 (um) link dedicado de acesso à internet com capacidade nominal de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, por meio de fibra óptica, incluindo ativação, configuração, operação, monitoramento, suporte e manutenção da infraestrutura sob responsabilidade da prestadora.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação no Pregão Eletrônico Nº. 04/2026, promovido por esse Legislativo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializado no fornecimento de serviço de 01 (um) link dedicado de acesso à internet com capacidade nominal de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, por meio de fibra óptica, incluindo ativação, configuração, operação, monitoramento, suporte e manutenção da infraestrutura sob responsabilidade da prestadora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. mensal	V. TOTAL
01	01 (um) link dedicado de acesso à internet com capacidade nominal de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, por meio de fibra óptica, incluindo ativação, configuração, operação, monitoramento, suporte e manutenção da infraestrutura sob responsabilidade da prestadora	**MESES**	**12**		

1.1 – Dos valores estimados para a contratação. O valor estimado do lote único perfaz o valor global de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

1) Validade: 60 (sessenta) dias;

2) Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;

3) Condições de Pagamento: *mencionar as condições de pagamento, atentando para o itens 6.1;*

4) Declaramos para os devidos fins, que garantimos a prestação dos serviços de forma contínua, disponibilizando suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, bem como realizar manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura sob sua responsabilidade.

EMPRESA LICITANTE
Nome e assinatura do Representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. _____/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA**, com sede na Praça Municipal, nº 328 - Centro – Riachão das Neves – BA – CEP: 47.970-000. Inscrito no CNPJ nº 16.446.601/0001-62, neste ato representado pelo Sr. Elias Borja de Magalhães, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10.173.027-99/SSP-BA, inscrita no CPF nº 996.383.475-20, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a Empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, CNPJ nº x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, Estabelecida na x.x.x.x.x.x.x.x.x..x.x na cidade x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. Neste ato representada pelo (a) sócio (a) Sr (a) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x CPF: x.x.x.x.x.x.x.x, Portador da Cédula de Identidade nº x.x.x.x.x.x.x.x, residente e domiciliado na x.x.x.x.x.xx,x. com base na licitação do Pregão Eletrônico Nº. 01/2026, originado do Processo Administrativo nº. 15/2026, conforme da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente Contrato nº _____/2026, no valor de R$_____ (_____), tendo como objeto Contratação de empresa especializado no fornecimento de serviço de 01 (um) link dedicado de acesso à internet com capacidade nominal de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, por meio de fibra óptica, incluindo ativação, configuração, operação, monitoramento, suporte e manutenção da infraestrutura sob responsabilidade da prestadora. Mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Constitui o objeto da presente a Contratação de empresa especializado no fornecimento de serviço de 01 (um) link dedicado de acesso à internet com capacidade nominal de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, por meio de fibra óptica, incluindo ativação, configuração, operação, monitoramento, suporte e manutenção da infraestrutura sob responsabilidade da prestadora. Conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	**01 (um) link dedicado de acesso à internet com capacidade nominal de 200 Mbps para download e 200 Mbps para upload, por meio de fibra óptica, incluindo ativação, configuração, operação, monitoramento, suporte e manutenção da infraestrutura sob responsabilidade da prestadora.**	**MESES**	**12**		

1.1 – Dos valores estimados para a contratação. O valor estimado do lote único perfaz o valor global de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

A) **UNIDADE**: Poder Legislativo
B) **SECRETARIA**: 1010 – Câmara Municipal

C) **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____), conforme _____ *será completado oportunamente* _____

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestados pela Secretaria Administração e Finanças e as Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Riachão das Neves-BA, CNPJ 16.446.601/0001-62, Inscrição Estadual: isenta, com sede na Praça Municipal nº 328, Riachão das Neves - (BA).

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – O presente Contrato terá vigência até o cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2027, iniciando em ___ de _____ de 2026, ou até que todo o material licitado seja totalmente entregue, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Clausula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO- A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços e fornecimentos, será realizada pela Câmara Municipal de Riachão das Neves - (BA), por técnico designado na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021; O acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato serão realizados pelo Servidor Ricardo Bomfim de Magalhães, conforme Portaria n.º 007/2025.

Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada se compromete a Disponibilizar o link dedicado de internet conforme as especificações técnicas estabelecidas;

a) Realizar a instalação, ativação e configuração dos equipamentos necessários;

b) Garantir o funcionamento e a continuidade dos serviços contratados;

c) Realizar monitoramento da conexão e registrar eventuais falhas ou indisponibilidades;

d) Disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana;

e) Executar manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura sob sua responsabilidade;

f) Corrigir falhas e interrupções na prestação dos serviços, observados os prazos de atendimento e reparo definidos contratualmente;

Parágrafo Único – Manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.

Clausula Sétima - PENALIDADES POR INADIPLEMENTO DO CONTRATADO – Conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, em caso de inadimplemento por parte do contratado, A Câmara Municipal de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida á prévia defesa em processo administrativo:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;

b) Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,

d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existente.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação a Câmara Municipal de Riachão das Neves - (BA);

c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação a Câmara Municipal de Riachão das Neves - (BA);

d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021;

l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos III, VI a XII do Artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Nona – ASSISTÊNCIA – Compreendendo assistência em todas as falhas e irregularidades de quaisquer natureza, principalmente quanto a qualidade do produto, de tal forma, que a assistência se dará a qualquer momento desde que a Administração esteja em funcionamento independentemente de atendimento ao público, o serviço NÃO poderá ter seu fornecimento suspenso.

Cláusula Décima – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves - (BA), __ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA
Elias Borja de Magalhães

_____

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2)_____